

**DECRETO****DECRETO Nº 0383, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Dispõe sobre concessão de parcelamento de tarifa, taxa ou preço público cobrado dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário na área urbana do Município de Timon.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Timon, e com fundamento na Lei Federal nº 8.987, de 13.02.1995 (que dispõe sobre o regime de concessão dos serviços públicos), na Lei Federal nº 11.445, de 05.01.2007 (que estabelece as diretrizes nacionais do saneamento básico), Lei Municipal nº 1.924 de 26 de agosto de 2014 (que dispõe sobre a prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Município de Timon) e demais normas regulamentares aplicáveis, e

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.924 de 26 de agosto de 2014, que dispõe sobre a prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Município de Timon, tem por finalidade assegurar a proteção da saúde da população, a preservação dos recursos hídricos e a salubridade do meio ambiente urbano e rural, além de disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de saneamento básico do Município;

CONSIDERANDO que o art. 45 da Lei Federal nº 11.445, de 05.01.2007, estabelece a obrigatoriedade de as edificações permanentes urbanas se conectarem as redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário disponíveis e sujeitas ao pagamento de taxas, tarifas e outros preços públicos decorrentes da disponibilização e da manutenção da infraestrutura e do uso desses serviços;

CONSIDERANDO que a conexão das edificações permanentes às redes públicas de esgotamento sanitário é medida essencial para a garantia de preservação ao meio ambiente e promoção da saúde pública;

CONSIDERANDO que o Código Sanitário do Município de Timon, Lei Complementar Municipal nº 012 de 25.03.2010, estabelece no art. 135 que todo proprietário de imóvel residencial ou legalmente estabelecido, localizado em áreas servidas de abastecimento público de água, independentemente de possuir fonte alternativa, obrigatoriamente deverá estar interligado ao sistema;

CONSIDERANDO que o Regulamento dos Serviços de Saneamento Básico do Município de Timon, Decreto Municipal nº 0114/2014-GP de 20.10.2014, no art. 11, estabelece que toda construção com condições de habitabilidade situada em via pública, beneficiada com redes de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário deverá, obrigatoriamente, interligar-se à rede pública no prazo de até 30 (trinta) dias após a comunicação de disponibilidade dos serviços, sob pena de o usuário estar sujeito ao pagamento da Tarifa Mínima do serviço público prestado, em razão de sua disponibilidade, conforme determina o artigo 30, IV, da Lei Federal 11.445/2007, sem prejuízo das consequências administrativas ou judiciais coercitivas à ligação ao sistema;

CONSIDERANDO que o art. 45, § 5º, da Lei Federal nº 11.445, de 05.01.2007, estabelece que o pagamento de taxa ou de tarifa não isenta o usuário da obrigação de conectar-se à rede pública de esgotamento sanitário, e o descumprimento dessa obrigação sujeita o usuário ao pagamento de multa e demais sanções previstas na legislação, ressalvados os casos de reúso e de captação de água de chuva, nos termos de regulamento;

CONSIDERANDO que a conexão à rede pública de abastecimento de água e esgotamento sanitário, e a

consequente contribuição financeira dos usuários conectados às redes nos locais com infraestrutura disponível é essencial para a sustentabilidade econômico-financeira dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, assegurando a viabilidade da realização de investimentos para expansão e melhoria dos sistemas, inclusive para a garantia da sustentabilidade dos sistemas e da universalidade do acesso;

CONSIDERANDO a previsão de investimentos para o cumprimento das metas de universalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como a remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços mediante o pagamento de tarifas, visando o atendimento dos níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços e, principalmente, a consecução do fim público de atendimento digno à população;

CONSIDERANDO que as tarifas praticadas pelos prestadores dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário devem ser preservadas com a finalidade de se assegurar às partes, durante todo o prazo do ajuste, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, sem prejuízo à modicidade tarifária em benefício aos usuários;

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de garantir o amplo acesso aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário e a necessidade de criação de incentivos aos usuários para se conectarem as redes disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º. O(s) prestado(res) dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário na área urbana do Município de Timon ficam obrigados a conceder o parcelamento da tarifa, taxa ou preço público cobrado para a realização das conexões das edificações às redes de esgotamento sanitário disponíveis, em até 60 (sessenta) vezes, sem a aplicação de juros e/ou atualização monetária, aos usuários que assim optarem pela realização do pagamento parcelado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Timon - MA, 24 de fevereiro de 2022; 131º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita Municipal

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1383/2006.

Saney Santos Sampaio
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01278/2021-GP

SLU**PORTARIA Nº 0012022-GS/SLU****Timon/MA 24 de fevereiro de 2022.****DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR.**

O SUPERINTENDENTE DE LIMPEZA PÚBLICA E URBANIZAÇÃO DE TIMON – SLU DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora HALLANA MIKAELY SILVA LUSTOSA, Assessora Técnica, Matrícula 209246-3, Portaria nº 01532/2021-GP, como responsável pelo atesto das notas fiscais ou faturas, da efetiva entrega dos produtos/materiais e de prestação de serviços realizados, entre contratado e a Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon – SLU.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, em 24.02.2022.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****TERMO DE ADITIVO Nº: 013/2021.****CONTRATO Nº 004/2017****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1223****FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, II, da Lei 8.666/93**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Segurança Pública-SEMSP**CNPJ. Contratante:** 06.115.307/0001-14**CONTRATADA:** ARTUR BARRETO FILHO ME CNPJ. Nº 11.661.846/0001-99

OBJETO e Justificativa do Aditamento: Prorrogação de prazo de contrato 004/2017 referente a serviço de locação de veículo tipo caminhão com plataforma para atender as demandas da Secretaria Municipal de Segurança Pública-SEMSP.

Dotação Orçamentaria: 3.3.90.39**Fonte de Recurso:** 001**Valor Global:** R\$ 38.600,00**Valor Mensal:** R\$ 9.650,00**Data da Assinatura:** 27/12/2021**RETIFICAÇÃO****MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****CONTRATO 01/2022 – SEINFRA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**

A Prefeitura Municipal de Timon-MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, designados pelo Decreto nº 0231/2021, torna pública, para o conhecimento dos interessados, a presente ERRATA sobre o extrato de termo de contrato de nº 01/2022, com publicação datada em 17 de fevereiro de 2022, relativa ao Pregão Eletrônico nº 001/2021, cujo objeto é a execução de serviços comuns de engenharia para manutenção e conservação de pavimentação, canteiros sarjetas, meio fio, galerias e outros em vias públicas do Município de Timon – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do certame e seus anexos.

Onde se lê: Data de assinatura: 01/02/2022.**Leia-se: DATA DE ASSINATURA: 14/02/2022.**

Ratificam-se as demais informações do extrato ora retificado.

Timon (MA), 24 de Fevereiro de 2022.

INEDITORIAL**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A empresa F. V. P. DA SILVA - EPP (BIG JATTO), CNPJ Nº 01.244.071/0001-00, estabelecida no endereço Rua João Virgílio, 1060, Vermelha, Teresina/Pi, torna público que REQUEREU junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA - Timon/MA, a Expedição da Licença Ambiental, para atividade de esgotamento sanitário, exceto gestão de redes, de acordo com o Processo Nº422/2022.



Assinado de forma digital por MUNICIPAL DE

TIMON:06115307000114

DN: c=BR, o=ICP-Brasil,

st=PI, l=Teresina, ou=AC

SLUTI Multipla v5,

ou=20937130000162,

ou=Presencial,

ou=Certificado PJ A3,

cn=MUNICIPAL DE

TIMON:06115307000114

Dados: 2022.02.24

17:59:35 -03'00'